

Análise Técnica - Dispensa Eletrônica 107/2026

Bruno Vales da Silva <bruno.vales@tjam.jus.br>

3 de junho de 2026 às 09:38

Para: Ildemar Rodrigues - SC <cotacao@tjam.jus.br>

Cc: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Daniele da Silva Silva <daniele.silva@tjam.jus.br>

Processo SEI nº 2026/000012904-00

Dispensa Eletrônica nº 107/2026

Empresa: 64.226.858 PRISCILA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES, CNPJ 64.226.858/0001-51

Prezado,

Em atenção ao pedido dessa Divisão de Compras e Operações, segue manifestação técnica desta Seção de Planejamento sobre a proposta da empresa em epígrafe, confrontada com o Termo de Referência (SEI nº 2772889). A análise apoia-se na proposta comercial e no catálogo de produtos encaminhados pela licitante. Registra-se que os Itens 1, 2 e 3 estão dispensados da apresentação de catálogo (item 1.6.2 do TR), mas a licitante apresentou voluntariamente catálogo para todos os itens.

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

1.1. Atende parcialmente. O Item 1 atende às especificações exigidas. Os Itens 2 e 3 apresentam contradição interna entre proposta e catálogo. O Item 4 apresenta omissão documental.

1.2. Item 1, marca DigiSenha, modelo Bobina 2000 Tickets 40mm, 10 un., R\$ 21,35/un., R\$ 213,50 total. A proposta declara papel acetinado, largura de 4 cm, 2.000 tíquetes e cor branca. Os parâmetros atendem ao exigido.

1.3. Item 2, marca Unifila, modelo RP-300 Alumínio, 20 un., R\$ 301,80/un., R\$ 6.036,00 total. A proposta declara alumínio, 7x12x7 cm, fita de 3 m por 5 cm, parâmetros compatíveis com o TR. O catálogo, contudo, descreve produto diverso: marca Genérico, carcaça em aço inoxidável, dimensões de 14 x 7,9 cm e fita de 4,9 m por 4,8 cm. A contradição entre os documentos impede juízo conclusivo sobre o produto efetivamente ofertado.

1.4. Item 3, marca Unifila, modelo PSC-200, 20 un., R\$ 258,55/un., R\$ 5.171,00 total. A proposta declara fita em nylon preta, 5 cm de largura, mínimo 2,00 m e tubo em aço inox, parâmetros compatíveis com o TR. O catálogo descreve produto de marca Genérico com fita na cor vermelha, divergindo da cor preta exigida no TR e declarada na proposta. A contradição impede juízo conclusivo.

1.5. Item 4, marca IT-BLUE, modelo SC-8991, 10 un., R\$ 1.690,00/un., R\$ 16.900,00 total. O item 1.6.1 do TR exige catálogo ou manual do fabricante para este item. O catálogo apresentado foi elaborado pela distribuidora, e não pelo fabricante, indicando apenas alimentação DC9V e corrente de 500mA, sem contemplar as informações mínimas do item 1.6.4 do TR (dimensões, sítio eletrônico, referência do fabricante) e sem permitir a verificação dos parâmetros específicos exigidos (conjunto de duas antenas internas, microfone tipo pedestal com haste flexível, fonte 110 a 127V bivolt e tampa traseira para instalação em vidro com furação de 100 mm). A documentação não supre a exigência do item 1.6.1 do TR.

2. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando a adequação da proposta ao exigido no Termo de Referência?

2.1. Sim. Recomenda-se diligência quanto aos Itens 2, 3 e 4.

2.2. Quanto ao Item 2, recomenda-se diligência elucidativa para que a licitante esclareça qual é o produto efetivamente ofertado (marca, modelo, material, dimensões e largura da fita), apresentando ficha técnica oficial do fabricante ou declaração equivalente.

2.3. Quanto ao Item 3, recomenda-se diligência elucidativa para que a licitante esclareça a cor da fita do produto efetivamente ofertado, tendo em vista a divergência entre a proposta (preta) e o catálogo (vermelha).

2.4. Quanto ao Item 4, recomenda-se a solicitação de catálogo ou manual do fabricante (IT-BLUE, modelo SC-8991), nos termos dos itens 1.6.1 e 1.6.5 do TR, contendo as informações mínimas do item 1.6.4: imagem, dimensões, material de fabricação, marca, modelo, referência e sítio eletrônico para verificação.

2.5. Não se identifica necessidade de diligência quanto ao Item 1.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Bruno Vales da Silva
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM